



# **Município de Chopinzinho**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

---

## **DECRETO Nº 128/2015**

**Concede Permissão de Uso de equipamento e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.407, de 24/04/2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede em permissão de uso, à Associação de Produtores Capinzal, inscrita no CNPJ sob nº 01.185.272/0001-76, representado pelo Presidente Benvenuto José Baraldi, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 451.417.879-20 e RG sob nº 3.403.655-1, o seguinte equipamento "*Pulverizador de barras tração mecânica, marca Montana modelo SLC 14/28, capacidade 600 lts, tanque em polietileno barras 14m, 28 bicos (leque) ano 2000- modelo 2000*", Patrimônio nº 7401.

**Art. 2º** - A permissão de uso tem como objetivo fomentar as atividades econômicas da agricultura familiar e respeitará os pressupostos seguintes:

**I** - o permissionário deverá destinar o bem recebido exclusivamente para atendimento de produtores que trabalhem em regime de economia familiar, preferencialmente associados às Associações de Produtores, não podendo ceder para outros sem a devida autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

**II** - o permissionário deverá garantir, como depositário dos bens, sua restituição ao permitente, conforme o estado o qual foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

**III** - o permissionário deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar o equipamento recebido; e

**IV** - o período de permissão de uso do bem será até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado mediante termo aditivo.



# **Município de Chopinzinho**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

---

**Art. 3º** - A entrega do bem em permissão de uso exclui a responsabilidade do Município de Chopinzinho de quaisquer ônus decorrentes de utilização do equipamento, seja de responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente fica encarregada de coordenar, fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2015.

**Rogério Masetto**  
Prefeito

**Luci Comiran Baraldi**  
Secretário de Agricultura,  
Pecuária e Meio Ambiente

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
Nº 350 de 28/04/2014 pg nº3B e 4B